

Araçariguama, 27 de Março de 2025.

Ofício nº 042/2025 – GP

Senhor Presidente,

Tenho a honra de informar a Vossa Excelência, que foi sancionado:

LEI COMPLEMENTAR N° 196, DE 27 MARÇO DE 2025, referente ao Projeto de Lei Complementar nº 03/2025, Autógrafo nº 1266/2025 que Altera a Lei Complementar nº 176, de 23 de junho de 2022, que dispõe sobre a reforma administrativa do Instituto Municipal de Seguridade Social - IMSS, autarquia municipal responsável pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Araçariguama, e dá outras providências.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para apresentar meus cordiais cumprimentos.

RODRIGO DE
ANDRADE:28285
813819

Assinado de forma digital por
RODRIGO DE
ANDRADE:28285813819
Dados: 2025.03.28 13:02:15
-03'00'

RODRIGO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

**Ao Excelentíssimo Senhor
PAULO HENRIQUE SANCHES VOLCOV
Presidente da Câmara de Araçariguama**



LEI COMPLEMENTAR N° 196 DE 27 DE MARÇO DE 2025
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 03/2025
AUTÓGRAFO N° 1266/2025

Altera a Lei Complementar nº 176, de 23 de junho de 2022, que dispõe sobre a reforma administrativa do Instituto Municipal de Seguridade Social - IMSS, autarquia municipal responsável pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Araçariguama, e dá outras providências.

RODRIGO DE ANDRADE, Prefeito do Município de Araçariguama, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 176, de 23 de junho de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 10. A eleição para a escolha do Diretor Executivo será realizada na primeira semana do mês de outubro do último ano do mandato, assegurando-se a posse dos eleitos a partir do dia 1º de janeiro do ano subsequente.

..... (NR)”

“Art. 25. As eleições para a escolha dos membros dos Conselhos do Instituto Municipal de Seguridade Social (IMSS) serão realizadas na primeira semana do mês de outubro do último ano do mandato, assegurando-se a posse dos eleitos a partir do dia 1º de janeiro do ano subsequente.

..... (NR)”

“Art. 53. O Superintendente-Chefe exercerá suas funções de Superintendente e Presidente do IMSS a partir da publicação desta Lei Complementar, vigorando até a nova Diretoria Executiva tomar posse em 1º

de janeiro de 2026, fazendo jus ao valor da remuneração de referência “E” constante da Lei de Cargos e Remunerações do Município de Araçariguama, sem prejuízo da percepção da remuneração do seu cargo efetivo.

..... (NR)”

Art. 2º Fica prorrogado o mandato dos atuais membros dos Conselhos do Instituto Municipal de Seguridade Social (IMSS) até o dia 31 de dezembro de 2025, de modo a adequar o calendário eleitoral à nova data prevista para a posse da nova Diretoria Executiva e dos novos membros dos Conselhos.

Art. 3º As alterações promovidas por esta Lei Complementar visam adequar o processo eleitoral do IMSS ao cronograma de revisão da legislação pertinente, em conformidade com as melhores práticas administrativas, além de garantir a realização do Censo Previdenciário, conforme o Decreto nº 4.937, de 30 de janeiro de 2025.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Araçariguama, 27 de março de 2025.

RODRIGO DE
ANDRADE:282
85813819

Assinado de forma digital
por RODRIGO DE
ANDRADE:28285813819
Dados: 2025.03.28
13:02:45 -03'00'

RODRIGO DE ANDRADE
Prefeito de Araçariguama